

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3986 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, s/n, At. Saúde Dentária, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 16.205.970/0001-95 Fone: (42) 3633-4100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

1º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 16.205.970/0001-95, com sede na Rua Paula Freitas, nº 33, Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85.601-750, neste ato representado pela Sra. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.027.399/0001-71, com endereço na Rua Paula Freitas, nº 33, Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85.601-750, neste ato representado pela Sra. JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 9.273.377-7-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 054.562.379-03.

REEQUILÍBRIO ITEM: 09 - LOTE 01:

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ nº 16.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2022 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: módulo de almoxarifado, módulo de alvará de construção e habite-se, módulo de cadastro de loteamento, módulo de contabilidade pública, execução financeira, orçamento anual (ppa, ldo, loi) e prestação de contas ao tce/pr, módulo de controle de frotas, módulo de controle patrimonial, módulo de domicílio eletrônico, módulo de licitação e compras, módulo de nota fiscal eletrônico de serviços, módulo de obras públicas/intervenção, módulo de portal de transparência, módulo de portal do contribuinte, módulo de protesto eletrônico, módulo de recursos humanos folha de pagamento, módulo de tramitação de processos e protocolo, módulo de tributação e dívida ativa, serviço de hospedagem em data center, suporte técnico especializado contábil e financeiro suporte técnico tributário e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal, legislativo municipal e instituto de previdência dos servidores públicos de Laranjeiras do Sul.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul resolve REVOGAR a Licitação Modalidade Concorrência nº. 003/2022, por oportunidade e conveniência. Laranjeiras do Sul-PR, 22 de setembro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo n.º 102, § 1.º da Lei Municipal n.º 30/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis) de Laranjeiras do Sul-PR:

RESOLVE:

PRORROGAR A PEDIDO A LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES da Servidora abaixo relacionada do quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

NOME	LOTAÇÃO	CARGO	MATR.	PERÍODO
Kellyn Niedzwiedzki	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Telefonista	40681-1	22/09/2022 a 21/09/2014

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 22 de Setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e ainda, conforme o estabelecido no Artigo 102, § 3º da Lei Municipal 030/2004 de 15/07/2004:

RESOLVE:

REINTEGRAR AO QUADRO FUNCIONAL DESTA MUNICIPALIDADE, o Servidor Público Municipal Estabilizado Sr. ALESSANDRO DOS SANTOS, Matrícula de nº 39861-1, Auxiliar de Manutenção e Conservação II, Nível (A-03) do quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a contar desta data em razão de manifestação de suspensão da licença concedida através da Portaria de nº 215/2021 de 10/09/2021 com o término previsto para 01/09/2023 mediante requerimento apresentado pelo Servidor e deferido pelo Sr Prefeito Municipal em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, 22 de Setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e ainda, conforme o estabelecido no Artigo 102, § 3º da Lei Municipal 030/2004 de 15/07/2004:

RESOLVE:

REINTEGRAR AO QUADRO FUNCIONAL DESTA MUNICIPALIDADE, o Servidor Público Municipal Estabilizado Sr. ALESSANDRO DOS SANTOS, Matrícula de nº 39861-1, Auxiliar de Manutenção e Conservação II, Nível (A-03) do quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a contar desta data em razão de manifestação de suspensão da licença concedida através da Portaria de nº 215/2021 de 10/09/2021 com o término previsto para 01/09/2023 mediante requerimento apresentado pelo Servidor e deferido pelo Sr Prefeito Municipal em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, 22 de Setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

EXONERAR, (à pedido), de acordo com o Artigo 69 Inciso I, da Lei Municipal n.º 30/2004, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de Julho de 2004, a Servidora abaixo relacionada pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MATR	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	NÍVEL	DATA DA EFETIVA EXONERACÃO
40051-1	Daniele Peschisky	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação	Secretária Escolar	R-01	28/09/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 22 de Setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

EXONERAR, (à pedido), de acordo com o Artigo 69 Inciso I, da Lei Municipal n.º 30/2004, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de Julho de 2004, a Servidora abaixo relacionada pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MATR	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	NÍVEL	DATA DA EFETIVA EXONERACÃO
40051-1	Daniele Peschisky	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação	Secretária Escolar	R-01	28/09/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 22 de Setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRMOND, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao parágrafo 4º, do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000 e parágrafo IV do artigo 16 da Instrução Normativa 04/2008 do TCE/PR.

CONVOCA

A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO do Legislativo Municipal de Virmond, e a todos os interessados para uma Audiência Pública que realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal de Virmond, no dia 30 de setembro de 2022 com início às 14 horas, para a apresentação das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 20 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

AVISO DE AUDIENCIA PUBLICA

Objetivo: AUDIENCIA PUBLICA, para fins de apreciação de contas referente ao SEGUNDO QUADRIMESTRE do ano de 2022, dos gastos na área de saúde.

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de seu Departamento de Saúde, Convoça os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde, os vereadores e a população em geral, para participar de audiência pública dos gastos e atividades desenvolvidas na área de saúde, a realizar-se a partir das 15h 30 min do dia 30 de setembro de 2022 nas dependências da Câmara Municipal de Virmond.

Ordem do dia:

15h00min – recepção dos convidados;

15h20min – instalação da mesa;

15h30min – início da análise e apreciação

Virmond, 20 de setembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

Objetivo: AUDIENCIA PUBLICA, para fins de apreciação de contas referente ao SEGUNDO QUADRIMESTRE do ano de 2022, dos gastos na área de saúde.

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de seu Departamento de Saúde, Convoça os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde, os vereadores e a população em geral, para participar de audiência pública dos gastos e atividades desenvolvidas na área de saúde, a realizar-se a partir das 15h 30 min do dia 30 de setembro de 2022 nas dependências da Câmara Municipal de Virmond.

Ordem do dia:

15h00min – recepção dos convidados;

15h20min – instalação da mesa;

15h30min – início da análise e apreciação

Virmond, 20 de setembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

Objetivo: AUDIENCIA PUBLICA, para fins de apreciação de contas referente ao SEGUNDO QUADRIMESTRE do ano de 2022, dos gastos na área de saúde.

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de seu Departamento de Saúde, Convoça os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde, os vereadores e a população em geral, para participar de audiência pública dos gastos e atividades desenvolvidas na área de saúde, a realizar-se a partir das 15h 30 min do dia 30 de setembro de 2022 nas dependências da Câmara Municipal de Virmond.

Ordem do dia:

15h00min – recepção dos convidados;

15h20min – instalação da mesa;

15h30min – início da análise e apreciação

Virmond, 20 de setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE VIRMOND

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

EXONERAR, (à pedido), de acordo com o Artigo 69 Inciso I, da Lei Municipal n.º 30/2004, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de Julho de 2004, a Servidora abaixo relacionada pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MATR	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	NÍVEL	DATA DA EFETIVA EXONERACÃO
40051-1	Daniele Peschisky	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação	Secretária Escolar	R-01	28/09/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 22 de Setembro de 2022.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

EXONERAR, (à pedido), de acordo com o Artigo 69 Inciso I, da Lei Municipal n.º 30/2004, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de Julho de 2004, a Servidora abaixo relacionada pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MATR	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	NÍVEL	DATA DA EFETIVA EXONERACÃO
40051-1	Daniele Peschisky	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação	Secretária Escolar	R-01	28/09/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 22 de Setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

EXONERAR, (à pedido), de acordo com o Artigo 69 Inciso I, da Lei Municipal n.º 30/2004, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de Julho de 2004, a Servidora abaixo relacionada pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MATR	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	NÍVEL	DATA DA EFETIVA EXONERACÃO
40051-1	Daniele Peschisky	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação	Secretária Escolar	R-01	28/09/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 22 de Setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

EXONERAR, (à pedido), de acordo com o Artigo 69 Inciso I, da Lei Municipal n.º 30/2004, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de Julho de 2004, a Servidora abaixo relacionada pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MATR	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	NÍVEL	DATA DA EFETIVA EXONERACÃO
40051-1	Daniele Peschisky	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação	Secretária Escolar	R-01	28/09/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 22 de Setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

EXONERAR, (à pedido), de acordo com o Artigo 69 Inciso I, da Lei Municipal n.º 30/2004, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de Julho de 2004, a Servidora abaixo relacionada pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MATR	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	NÍVEL	DATA DA EFETIVA EXONERACÃO
40051-1	Daniele Peschisky	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação	Secretária Escolar	R-01	28/09/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 22 de Setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

EXONERAR, (à pedido), de acordo com o Artigo 69 Inciso I, da Lei Municipal n.º 30/2004, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de Julho de 2004, a Servidora abaixo relacionada pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MATR	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	NÍVEL	DATA DA EFETIVA EXONERACÃO
40051-1	Daniele Peschisky	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação	Secretária Escolar	R-01	28/09/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 22 de Setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

EXONERAR, (à pedido), de acordo com o Artigo 69 Inciso I, da Lei Municipal n.º 30/2004, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de Julho de 2004, a Servidora abaixo relacionada pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MATR	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	NÍVEL	DATA DA EFETIVA EXONERACÃO
40051-1	Daniele Peschisky	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação	Secretária Escolar	R-01	28/09/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 22 de Setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

EXONERAR, (à pedido), de acordo com o Artigo 69 Inciso I, da Lei Municipal n.º 30/2004, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de Julho de 2004, a Servidora abaixo relacionada pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MATR	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	NÍVEL	DATA DA EFETIVA EXONERACÃO
40051-1	Daniele Peschisky	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação	Secretária Escolar	R-01	28/09/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 22 de Setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

Página 2 de 16

Página 6 de 16



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-02
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3621-1168

5.8.7. Quando motivadamente requiludado, deixar de apresentar, injustificadamente, documentos comprobatórios relacionados à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal.

5.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

5.9.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fatura à CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial que ocorrerá após garantida a ampla defesa.

5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as faltas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, ficando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

6.5. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-02
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3621-1168

7.2. Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão e responsabilidade e sanções administrativas.

7.3. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, bem como por qualquer dano decorrente da realização destes, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros.

7.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo reparar imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratada autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

7.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações deste Contrato.

7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-02
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3621-1168

7.14. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados do CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

7.15. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato.

7.16. A CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CNFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes.

7.17. Manter o(s) funcionário(s) em conformidade com as normas de segurança.

7.18. Comunicar o Município, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios.

7.19. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7.20. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.21. Conforme dispõe artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO DE PREÇOS E REAJUSTE

8.1. No caso e prorrogação contratual, após decorridos 12 meses de contratação, poderá a aplicação do índice da administração, ser concedida a reposição de perdas inflacionárias, com o exclusivo critério do INP-C ou IGP-M, o que for mais conveniente para o município.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpretação judicial, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-02
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3621-1168

a) decretação de falência ou insolvência civil;

b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;

d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;

e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

10.1.1. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93, devido a realização de concurso público que efetuar-se-á em breve, e que havendo candidatos aprovados no quadro funcional do município para a prestação de serviços ora licitado, os contratos dos serviços serão rescindidos a bem do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO: Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaralhado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão determinados de comum acordo entre as partes, com base nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DE CONTRATO

12.1. Caberá a gestora do Contrato, a servidora EMERENCIANA MENDES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.062.755-6 e inscrita no CPF sob o nº 046.308.009-21, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

12.2. Consistam atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços:

12.2.1. Fazer constar no processo licitatório correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços, inclusive quando o seu instrumento for substituído nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-02
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3621-1168

12.2.2. Entregar cópia do Contrato/Ata de Registro de Preços firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

12.2.3. Receber e anexar ao respectivo processo licitatório as anotações relativas às ocorrências registradas pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como adotar as providências cabíveis visando ao saneamento de falhas da execução contratual, em especial a prevista no subitem 12.2.8 deste termo;

12.2.4. Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução de serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços;

12.2.5. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos Contratos/Atas de Registro de Preços com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

12.2.6. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos Contratos/Atas de Registro de Preços, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicação destes atos;

12.2.7. Identificar, com auxílio do fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, eventuais inadimplimentos contratuais e, se for o caso, promover o encaminhamento do processo para adoção das providências cabíveis na forma da lei e do Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejem a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do Contrato/Ata de Registro de Preços;

12.2.8. Apurar situação de inadimplimento co-relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no Contrato/Ata de Registro de Preços;

12.2.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos Contratos/Atas de Registro de Preços e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

12.2.10. Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, o encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

12.2.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento está de acordo com o disposto no Contrato/Ata de Registro de Preços;

12.2.12. Examinar à unidade responsável pela execução orçamentária do órgão ou entidade contratante a documentação a que se refere o subitem 12.2.11 deste Termo de Referência ou devolvê-la para regularização, quando for o caso;

12.2.13. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização deste Contrato será feita pela servidora LEISA ALINE HULSE, portadora da cédula de identidade RG nº 8.865.468-4 e inscrita no CPF sob o nº 072.509.579-29, nomeada pelo Decreto nº 30/2021, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

13.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.4. Considera-se fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, para os fins deste Termo de Referência, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços, devendo ser exercida por servidor público concursado da Administração especialmente designado através de portaria, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com a atribuição de Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços:

13.5.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos/Atas de Registro de Preços aqueles que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, notificando a contratada para prestar esclarecimentos ou tomando as providências necessárias para a substituição do objeto para a regularização das faltas ou defeitos observados;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-02
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3621-1168

13.5.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.5.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material entregue está de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.5.4. Recusar materiais, serviços e obras que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando imediatamente o fato à unidade responsável pela gestão de contratos/Atas de Registro de Preços;

13.5.5. Após executado todo o Contrato/Ata de Registro de Preços, recebe o respectivo objeto na conformidade do dispositivo e condições exigidas neste Termo de Referência;

13.5.6. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao Contrato/Ata de Registro de Preços que fiscaliza;

13.5.7. Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços, se detectar algo que possa sugar de tais medidas;

13.5.8. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;

13.5.9. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

13.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-02
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3621-1168

13.10. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propostura de ação indenizatória e de improbidade administrativa.

13.11. A partir do momento da assinatura do Termo de Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços, o fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o Contrato/Ata de Registro de Preços, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação.

13.12. Tão logo publicado no Diário Oficial do Município o extrato do Contrato/Ata de Registro de Preços deve buscar junto a Divisão de Licitação e Contratos a cópia do Contrato/Ata de Registro de Preços e, se necessários, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização.

13.13. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do Contrato/Ata de Registro de Preços, segundo de cópia do Termo de Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela onde cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

13.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **Prática colusória:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-02
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3621-1168

Preços, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.10. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propostura de ação indenizatória e de improbidade administrativa.

13.11. A partir do momento da assinatura do Termo de Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços, o fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o Contrato/Ata de Registro de Preços, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação.

13.12. Tão logo publicado no Diário Oficial do Município o extrato do Contrato/Ata de Registro de Preços deve buscar junto a Divisão de Licitação e Contratos a cópia do Contrato/Ata de Registro de Preços e, se necessários, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização.

13.13. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do Contrato/Ata de Registro de Preços, segundo de cópia do Termo de Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela onde cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

13.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **Prática colusória:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-02
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3621-1168

d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar;

14.2. Considerando os propósitos dos subitens 14.1 e 14.1.1 deste Termo de Contrato, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permita que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 14.1.1 deste Termo de Contrato;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusórias ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do Contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

15.2. E, por estarem assim justas e contradas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Nova Laranjeiras - PR, 22 de setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-02
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3621-1168

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF/RG nº _____ CPF/RG nº _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-02
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3621-1168

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022-PMNL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022-PMNL

Objeto: Formação de registro de preço para eventual aquisição de materiais gráficos, adesivos, banners e outros para manutenção dos setores da administração municipal.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.259.843/0001-56, com sede na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, sito a Rua Rocha Loures, nº 665, bairro Bonussuco, CEP 85.055-070, neste ato representado pelo representante legal a Senhora **ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.905.068-08, portadora da Cédula de Identidade nº 10.718.466-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, sito a Rua Azevedo Portugal, nº 1766, Bairro Centro, CEP 85.010-200, com o(s) preço(s) do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Item	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	AGENDA DO PROFESSOR 260 PAGINAS 21 X 28CM Agenda do professor 260 páginas, capa dura colorida com laminação fosca. Milão: 150 folhas - 260 páginas, sendo 8 páginas com conteúdo diferente e 122 páginas com conteúdo igual, papel sulfite 90 gramas, impresso com seleção de cores, junção com sistema wire, tamanho 21 x 28cm.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	100,00	44,20	4.420,00
2	2	AGENDA ESCOLAR 60 PAGINAS 21 X 15CM Agenda escolar 60 páginas, capa em papel tripel 250 gramas colorida. Milão: 60 páginas, sendo 20 páginas com conteúdo diferente e 24 páginas com conteúdo igual, papel sulfite 75 gramas, impresso com seleção de cores, acabamento em papel, tamanho 21 x 15cm.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	500,00	14,12	7.060,00
3	3	LIVRO REGISTRO DE CLASSE 42 PAGINAS 31 X 17CM Livro de chamada 42 páginas, capa em papel sulfite 180 gramas e parte interna em papel sulfite 75 gramas, impresso em uma cor, tamanho 31 x 17cm.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	200,00	6,60	1.320,00
7	1	BLOCO ATESTADO MÉDICO Especificações: Bloco	PRÓPRIA	UN	200,00	17,25	3.450,00

Página 1 de 5



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-02
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3621-1168

de atendimento médico, papel extra copy (impresso em cor azul). Tamanho 21 x 15cm, bloco com 100 folhas picotadas. PRÓPRIA CONFORME EDITAL | UN | 30,00 | 11,04 | 331,20 || 2 | 2 | BLOCO DIÁRIO DIÁRIO PRODUÇÃO MÉDICA Especificações: Bloco diário de produção médica, papel sulfite 75 gramas (impresso em uma cor). Tamanho 210 x 297mm, bloco com 100 folhas. | PRÓPRIA CONFORME EDITAL | UN | 100,00 | 8,861 | 886,10 |
3	3	BLOCO CAUTELA DE EQUIPAMENTOS DA AMBULÂNCIA Especificações: Bloco de ficha de Cautela de Equipamentos da Ambulância, papel extra copy, impresso na cor verde, tamanho de 210 x 297mm, bloco com 100 folhas.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	100,00	8,87	887,00
4	4	BLOCO DE TRANSFERÊNCIA/REMOÇÃO Especificações: Bloco de ficha de Transferência Hospitalar, papel extra copy, impresso na cor azul, tamanho de 210 x 297mm, bloco com 100 folhas.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	500,00	5,95	2.975,00
5	5	BLOCO FICHA CADASTRO SIIVAN Especificações: Bloco ficha de cadastro SIIVAN, papel sulfite 75 gramas (impresso frente e verso em duas cores). Tamanho 210 x 297mm, bloco com 100 folhas.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	50,00	6,01	300,50
6	6	BLOCO FICHA GERAL ATENDIMENTO Especificações: Bloco ficha geral de atendimento, papel sulfite 75 gramas (impresso em cor branca). Tamanho 210 x 297 mm, bloco com 100 folhas.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	10,00	13,40	134,00
7	7	BLOCO HISTÓRICO ATENDIMENTO PSICOTERÁPICO Especificações: Bloco histórico de atendimento psicoterápico, papel sulfite 75 gramas (impresso em uma cor). Tamanho 210 x 297mm, bloco com 50 folhas.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	3.000,00	2,85	8.550,00
8	8	BLOCO MAPA DIÁRIO ACOMPANHAMENTO SIIVAN 210 X 297MM Especificações: Bloco mapa diário de acompanhamento do SIIVAN, papel sulfite 75 gramas (impresso em uma cor). Tamanho 210 x 297mm, bloco com 100 folhas.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	2.000,00	4,12	8.240,00
9	9	BLOCO PROGRAMA LITE DAS CRIANÇAS Especificações: pasta/revista impresso com dado do programa, sulfite 75 gramas (impresso em uma cor).	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	300,00	7,09	2.127,00
10	10	BLOCO PRONTO ATENDIMENTO URGÊNCIAS E EMERGENCIAS Especificações: Bloco pronto atendimento de urgências e emergências, papel sulfite 75 gramas (impresso em cor amarelo). Tamanho 210 x 297mm, bloco com 100 folhas.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	100,00	2,81	281,00
11	11	BLOCO RECIPIENTÁRIO "B" AZUL Especificações: Bloco de recipientário "B" azul, papel sulfite 75 gramas, cor azul, com canhoto para controle e parte da prescrição picotada, as folhas deverão ser numeradas conforme sequência que seja	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	100,00	2,81	281,00

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS									
ESTADO DO PARANÁ									
CNPJ: 05.587.648/0001-02									
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000									
Fone: (41) 3621-1168									
		comunicada na ocasião da compra. Tamanho 30,5 x 8,5cm.							
2	12	BLOCO RECIPIENTÁRIO MÉDICO Especificações: Papel extra copy (impresso em uma cor). Tamanho 15 x 21cm, bloco com 100 folhas picotadas.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	500,00	6,67	3.335,00		
3	13	BLOCO REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA Especificações: Bloco referência e contra-referência, papel extra copy (impresso em verde). Tamanho 210 x 297mm, bloco com 100 folhas.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	30,00	10,45	313,50		
4	14	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES DE GESTANTES Especificações: Bloco de requisição de exames de gestantes, papel extra copy (2ª via em azul), com marca d'água. Tamanho 17 x 24cm, bloco com 100 folhas destacáveis.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	100,00	7,25	725,00		
5	15	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES GERAIS Especificações: Bloco de requisição de exames gerais, papel extra copy (2ª via em amarela). Tamanho 15 x 11cm, bloco com 100 folhas destacáveis.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	300,00	2,62	786,00		
6	16	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES SANGUE/URINA/FEZES Especificações: Bloco de requisição de exames laboratoriais, papel extra copy (2ª via em coral), com marca d'água. Tamanho 17 x 14 cm, bloco com 100 folhas destacáveis.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	100,00	6,90	690,00		
7	17	CADENETA DA GESTANTE Impressa em papel sulfite 180g, tamanho A5 (148 mm x 210 mm), 108 páginas. A mesma se encontra disponível no link: https://www.saude.pr.gov.br/fichas/detalhes/arquivos_restritos/fiche/documento/2021-102/CartaoA5Gestante-sulfite-180g.pdf	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	200,00	25,45	5.090,00		
8	18	CADENETA DA MINERINA Impressa em papel sulfite 180g, tamanho A5 (148 mm x 210 mm), 108 páginas. A mesma se encontra disponível no link: https://bvms.saude.gov.br/bvsi/publicacoes/caderneta_crianca_minima_2nd.pdf	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	100,00	28,19	2.819,00		
9	19	CADENETA DO MENINO Impressa em papel sulfite 180g, tamanho A5 (148 mm x 210 mm), 108 páginas. A mesma se encontra disponível no link: https://bvms.saude.gov.br/bvsi/publicacoes/caderneta_crianca_minima_2nd.pdf	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	100,00	28,19	2.819,00		
20	20	CARTERINA CONTROLE ODONTOLÓGICO Especificações: Carterina odontológica, impressão frente e verso em duas cores, com marca d'água. Tamanho 12 x 15 cm.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	1.500,00	0,49	735,00		



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro -- CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

Contratante: Município de Nova Laranjeiras

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: GOTARDO ENGENHARIA ESTRUTURA LTDA - ME

CNPJ: 41.396.609/0001-41

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise técnica de estabilidade do muro de arrimo (composto por vigas e pilares e fechamento em alvenaria, com extensão de 50m com altura de 5m, extensão de 10 m com altura variando de 5m a 3m e extensão de 23m com altura de 3m) da Escola 12 Salas, sede do município de Nova Laranjeiras.

Valor: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - Pr, 22 de Setembro de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro -- CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

Contratante: Município de Nova Laranjeiras

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: EXTINVEL COMÉRCIO DE EXTINTORES CASCAVEL LTDA

CNPJ: 76.625.425/0001-58

Objeto: Aquisição de produtos, equipamentos e materiais de prevenção de incêndio, para atender a demanda do município.

Valor: R\$ 10.335,00 (Dez Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - Pr, 22 de Setembro de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro -- CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022

Contratante: Município de Nova Laranjeiras

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: ADEMILSON POLIDORO AGROPECUÁRIA EIRELI - ME

CNPJ: 20.072.082/0001-97

Objeto: Aquisição de mudas de árvores de sombra, para arborização no perímetro urbano do município.

Valor: R\$ 13.975,00 (Treze Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - Pr, 22 de Setembro de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



AGORA COM A

PRINCESA DOS CAMPOS FICOU

MAIS FÁCIL VIAJAR PARA SÃO PAULO*

Capitão Leonidas Marques ➡➡

Nova Prata do Iguaçu ➡➡

Salto do Lontra ➡➡

Dois Vizinhos ➡➡

São Jorge do Oeste ➡➡

Quedas do Iguaçu ➡➡

Espigão Alto do Iguaçu ➡➡

*Conexão

São Paulo

Consulte conexões em umas
dessas agências ou pelo nosso

SAC 0800 42 10000 

 **Princesa dos Campos**

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018
CONTRATO N.º 47/2018
4.º TERMO ADITIVO
De 20 de agosto de 2022.

Quarto Termo Aditivo de Contrato que entre si celebraram de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº 900, Centro, em Porto Barreiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o nº 4.142.437-0, inscrito no CPF sob o nº 644.104.129-49, residente e domiciliado na linha Volff, Zona Rural, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro - Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **C. M. M. ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.035.954/0001-24, sito na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, Sala 02, Centro, CEP: 85.601-030, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Senhora **MARIJANI BLASIUS RIBEIRO**, portadora do RG de nº 3.665.445-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato n.º 47/2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial n.º 47/2018, e termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado por 12 (doze) meses o Contrato n.º 47/2018, celebrado em 22 de agosto de 2018 prorrogando sua vigência até a data de 20/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF em 2022.09.23 09:55:49
Assinado de forma digital por MARIJANI BLASIUS RIBEIRO em 2022.09.23 09:55:49
C. M. M. ASSESSORIA E PROJETOS LTDA-EPP
CNPJ nº 27.035.954/0001-24
Contratada

Testemunhas:
CPF: 065.157.879-02
CPF: 066.039.768-30

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2022-PMPB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Pregeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna público que realizará às 14h00min do dia 06 de outubro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua das Camélias, 900, fone (42) 3661-1237, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 63/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COM LENTES PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE NOS OLHOS**, conforme disposto no Edital. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço ou telefone supracitado junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail: prefeituraortobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro - PR, 22 de setembro de 2022.

RONALDO DE MATOS
Pregeiro

SAMAE Serv Aut Municipal de Água e Esgoto - 2022
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Supremo	Resumo	Pré-projeto
Lei nº 82 - Decreto nº 164/2022 de 21/09/2022	Resumo de crédito adicional	Nº Ano
Autorização: 74 - Lei ordinária	Recursos de crédito adicional	688 2021
Suplementar	Anulação de Créditos	Realizado
Despesa	110 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	7.000,00
Crédito adicional	Suplementar	Realizado
01 SEMAE - Serv. Aut. Municipal de Água e Esgoto	Recursos de crédito adicional	Anulação de Créditos
01.001 SEMAE - Serv. Aut. Municipal de Água e Esgoto	Recursos de crédito adicional	Anulação de Créditos
17.005.0001.2001 MANUTENÇÃO DO SAMAE	Recursos de crédito adicional	Anulação de Créditos
13.933.0010.0003 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos de crédito adicional	Anulação de Créditos
110 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	Recursos de crédito adicional	Anulação de Créditos
Crédito adicional	Suplementar	Realizado
01 SEMAE - Serv. Aut. Municipal de Água e Esgoto	Recursos de crédito adicional	Anulação de Créditos
01.001 SEMAE - Serv. Aut. Municipal de Água e Esgoto	Recursos de crédito adicional	Anulação de Créditos
17.005.0001.2001 MANUTENÇÃO DO SAMAE	Recursos de crédito adicional	Anulação de Créditos
4.4.90.30.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Recursos de crédito adicional	Anulação de Créditos
130 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	Recursos de crédito adicional	Anulação de Créditos
Crédito adicional	Suplementar	Realizado
Suplementar	Anulação de Créditos	Realizado
Suplementar	Anulação de Créditos	Realizado

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO N.º 165/2022.
De 22 de setembro de 2022.

EMENTA: Renomeia Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, criado pela Lei Municipal nº 237/2008 e alterado pela Lei Municipal nº 334/2012, bem como a Lei nº 661/2021.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º. Conforme determinação do art. 1.º, da Lei Municipal nº 334/2012, que deu nova redação ao art. 9.º, Lei Municipal nº 237/2008, fica por este instrumento renomeado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, que será composto por 07 (sete) membros e respectivos suplentes, constituído da seguinte forma:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, cujo membro titular será a Srª ICLEIA BASTOS RIGO e membro suplente será a Srª SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA MATOS;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, cujo membro titular será o Sr. FRANCINALDO SIMEONI e membro suplente o Srª JOSOLEEN MACHADO DOS SANTOS;

Município de Porto Barreiro.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

III - 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, cujo membro titular será o Sr. ARMANDO RIGO e membro suplente o Sr. DINEI GADOMSKI;

IV - 4 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo eles:

a) 1 (um) representante do Clube do Idoso, cujo membro será a Srª. MARLES SIMEONI;

b) 1 (um) representante do CMDR, cujo membro será o Sr. ALESSANDRO CASANOVA;

c) 1 (um) representante da Sociedade Civil, cujo membro será o Sr. MACIEL PEREIRA;

d) 1 (um) representante da Associação Porto Leite, cujo membro será a Sr. VAGNER BASSO.

Art. 2.º A primeira reunião do Conselho Gestor do FMHIS ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de designação de seus membros.

Art. 3.º A Presidência do Conselho Gestor será exercida pelo respectivo Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento e Ação Social que exercerá o voto de qualidade, sendo:

I – Atribuições do Presidente do Conselho Gestor:

a) Convocar e presidir as reuniões do colegiado;

b) Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamentos sobre temas de relevante interesse público ligados à área de habitação;

c) Firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Art. 4.º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial no que se refere o Decreto nº 028/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2022.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

SAMAE - PORTO BARREIRO - PARANÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua das Camélias, 800 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 02.936.023/0001-38 - Fone/Fax (042) 3661-1117

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 121/2022 de 03 de agosto de 2022, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 para a contratação da empresa **R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.161.411/0001-08, para **AQUISIÇÃO DE EXPOSITOR E FRIQOBAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAMAE**, pelo valor total de **R\$ 2.554,00** (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Porto Barreiro, 21 de setembro de 2022.

Leandro Duarte
Diretor do SAMAE

SAMAE - PORTO BARREIRO - PARANÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua das Camélias, 800 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 02.936.023/0001-38 - Fone/Fax (042) 3661-1117

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO N.º 02/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

Empresa Contratada
R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA EPP
CNPJ nº 07.161.411/0001-08

Objeto
AQUISIÇÃO DE EXPOSITOR E FRIQOBAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAMAE.

Valor do contrato

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço UN	Preço total
1	9795	EXPOSITOR. ESTRUTURA MDF, - PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, - DOBRADIÇAS METÁLICAS DE QUALIDADE CROMADA, - FECHADURA COM 02 CHAVES, - PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, - DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 44 CM, ALTURA: 64 CM, PROFUNDIDADE: 25 CM, DISTÂNCIA ENTRE AS PRATELEIRAS: 20 CM, - MARCA: OLIVEIRA MARCENARIA	1,00	UN	755,00	755,00
2	9796	FRIQOBAR 121 LITROS, COR BRANCA - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, - FUNÇÕES FREEZER E REFRIGERADOR, - NÚMERO DE PORTAS: 1, - GAVETAS, - PRATELEIRAS: 2 + 1 DE VIDRO, - PRATELEIRAS PARA PETS, - PORTA LATAS, - PÉS NIVELADORES, - GÁS ECOLÓGICO	1,00	UN	1.799,00	1.799,00

SAMAE - PORTO BARREIRO - PARANÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua das Camélias, 800 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 02.936.023/0001-38 - Fone/Fax (042) 3661-1117

- FREEZER DE ALTA EFICIÊNCIA				
- BAIXO CONSUMO				
- TERMOSTATO PRECISO				
- DESIGN CLEAN				
- REFRIGERADO POR COMPRESSOR				
- PORTA OVOS E BANDEJA DE GELO				
- MARCA: MIDEA				
TOTAL R\$2.554,00				

R\$ 2.554,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro centavos).

Vigência:
De 21/09/2022 a 20/12/2022.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 21 de setembro de 2022.

LEANDRO DUARTE
Diretor do SAMAE
CPF: 080.459.469-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.532/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 087/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/2022, através do Sistema de Registro de Preços

Tipo: Menor preço.

Regime de Compra: Menor preço, por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 23 de setembro de 2022, até às 09:00 horas do dia 05 de outubro de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 05 de outubro de 2022, no www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinhos, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinhos, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br

Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.

Marquinhos-PR, em 22 de Setembro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.532/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 086/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022, através do Sistema de Registro de Preços

Tipo: Menor preço.

Regime de Compra: Menor preço, por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 23 de setembro de 2022, até às 09:00 horas do dia 06 de outubro de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 06 de outubro de 2022, no www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinhos, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinhos, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br

Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.

Marquinhos-PR, em 22 de Setembro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.532/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 089/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2022, através do Sistema de Registro de Preços

Tipo: Menor preço.

Regime de Compra: Menor preço, por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 23 de setembro de 2022, até às 09:00 horas do dia 07 de outubro de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 07 de outubro de 2022, no www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinhos, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinhos, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br

Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.

Marquinhos-PR, em 22 de Setembro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.532/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

DECRETO N.º 098/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da nomenclatura das escolas rurais.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica alterada a nomenclatura das escolas localizadas na Zona Rural, sendo elas:

Escola Rural Municipal Cândido Xavier Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Rural Municipal Domingos Lopes Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Parágrafo Único - As escolas referidas no caput passam a serem denominadas da seguinte forma:

Escola Municipal Rural Cândido Xavier Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Escola Municipal Rural Domingos Lopes Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do Município de Marquinhos, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

Publique-se

Elio Bolzon Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.532/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

DECRETO N.º 099/2022

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, BEM COMO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 133 E 139 AMBOS DA LEI 114/2002

RESOLVE

ARTIGO 1.º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 106, IV E XI (deveres do servidor) e artigo 122, V, VI, VII da Lei Municipal nº 114/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Marquinhos, Estado do Paraná, do servidor público E.P.R., matrícula 3721.

ARTIGO 2.º - A Comissão Permanente designada pelo Decreto 046/2021, terá o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período para apresentar relatório conclusivo.

Parágrafo Único: As funções dos integrantes da Comissão Permanente são consideradas como serviços relevantes, nada percebendo seus Membros dos cofres municipal a qualquer título.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 096/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.532/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

DECRETO N.º 100/2022

SÚMULA: Retifica o Decreto N.º 055/2020, que "Concede aposentadoria e das outras providências."

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO O PROCESSO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR GEAN PADILHA - PROCESSO N.º 78513/2020 TCEPR,

RESOLVE

Artigo 1.º - O Artigo 2º do Decreto N.º 055/2020, de 15 de maio de 2022, passará a ter o seguinte enunciado:

"Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 396,53 (trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), originado da proporcionalidade de proventos de 29,05% da remuneração do servidor no cargo efetivo, conforme § 5º - Art. 1º da Lei N.º 10.887, de 18 de junho de 2004, conforme demonstrativo de cálculo ajustado."

Artigo 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.532/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

PORTARIA N.º 027/2022

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

RESOLVE

Artigo 1.º - CONCEDER ao funcionário CLEBERSON DA SILVA SANTOS, portador do RG 18.828.997-3, 10 (dez) dias de férias dos dias 19/09/2022 a 28/09/2022, conforme o disposto no art. 68 da Lei Municipal 114/2002 de 27 de setembro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Marquinhos.

Artigo 2.º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

Publique-se.

Elio Bolzon Junior
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de

Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022-CMLS

RATIFICAÇÃO

Com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico em anexo, RATIFICO o processo de dispensa de licitação sob o nº 04/2022-CMLS, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higienização, limpeza e material de expediente, em favor das empresas abaixo:

- REDE LAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.512.795/0008-80, com sede em Laranjeiras do Sul - PR, vencedora dos códigos: 73 - 74 - 84 - 90 - 103 - 104 - 172 - 279 - 289 - 346. Totalizando em R\$ 2.698,25 (dois mil seiscientos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)
- SINTIA NASCIMENTO MONTEIRO – EMBALAGENS**, inscrita no CNPJ sob nº 28.239.479/0001-32, com sede em Laranjeiras do Sul - PR, vencedora dos códigos: 98 – 99 – 100 – 282. Totalizando em R\$ 2.667,12 (dois mil seiscientos e sessenta e sete reais e doze centavos)
- REDECON SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.370.809/0001-76, com sede em Laranjeiras do Sul - PR, vencedora dos códigos: 66 – 67 – 68 – 69 – 70 – 71 – 72 - 75 - 76 – 79 – 81 – 83 – 85 – 86 – 88 – 91 – 94 – 95 – 96 – 101 – 102 – 169 – 171 – 173 – 176 – 178 – 179 – 180 – 181 - 182 – 249 – 251 – 276 – 277 – 278 – 280 – 281 – 283 – 284 – 288 - 290 – 340 – 341 – 342 – 345 Totalizando em R\$ 16.838,69 (dezesseis mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos)

Laranjeiras do Sul - Pr, 16 de Setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIOXIM – CNPJ N.º 37.529.459/0001-97

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE RATIFICAÇÃO

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goioxim, CNPJ nº 37.529.459/0001-97, com sede na Rua São Sebastião, nº 190, Centro, Goioxim/PR, CONVOCA toda a categoria dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, do Poder Legislativo, administração direta e indireta, professores e professoras, profissionais da área da saúde, inclusive agentes comunitários de saúde e agentes de combate de endemias, bem como todas as demais categorias de trabalhadores da rede municipal e aposentados da base territorial do município de Goioxim, para ASSEMBLEIA GERAL DE RATIFICAÇÃO da fundação da entidade, a ser realizada no dia 28 de outubro de 2022, na sede da entidade situada à Rua São Sebastião, nº 190, Centro, Goioxim/PR, CEP: 85.162-000, às 18 horas em primeira convocação e às 18 horas e 30 minutos em segunda convocação com qualquer número de servidores. **Pauta: 1) Ratificação de fundação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goioxim; 2) Ratificação e provação do Estatuto Social; 3) Ratificação da Eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal.** Subscritor: Lorinaldo Alves de Souza-CPF 011.343.329-80, telefone (42) 92000-9348 endereço Rua São Sebastião, nº 190, Centro, Goioxim/PR.

Goioxim 23 de setembro de 2022
Lorinaldo Alves de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL N.º 022/2022

O Prefeito de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 018/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2022.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS											
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.	
146248	JHONI TIM YOUNG CHEN	08/03/2001	20,00	18,00	18,00	40,00	96,00	11			
146247	ALEXANDRA GONCALVES DA SILVA	06/06/1998	18,00	18,00	18,00	40,00	94,00	2º			
146108	CAROLINA HOCHMANN HARTECOPE	04/02/1989	18,00	18,00	18,00	40,00	94,00	3º			
146892	MICHEL SABRINA FERREIRA DA SILVA	10/09/1999	18,00	18,00	18,00	40,00	92,00	4º			
146406	WILLIAN RENAN DE CAMARGO	19/06/2000	18,00	18,00	18,00	40,00	92,00	5º			
146186	EDMAR RICARDO LARDEIRO	23/03/1976	18,00	18,00	18,00	40,00	90,00	6º			
146491	KEVIN RAMOS DOS SANTOS	22/01/1994	20,00	16,00	18,00	36,00	90,00	7º			
146395	GABRIEL CAMARGO DE LIMA	23/10/2000	20,00	18,00	20,00	32,00	90,00	8º			
146236	ANDRESSA GUERRA	26/04/2001	20,00	16,00	18,00	32,00	90,00	9º			
146296	CECARE RICARDO XIMENES	04/02/1973	20,00	20,00	20,00	24,00	90,00	10º			
146166	ELTON FERNANDES COSTA	10/07/1994	16,00	16,00	18,00	32,00	82,00	11º			
146261	ROSEMILO OLIVEIRA	01/05/1981	14,00	14,00	16,00	36,00	80,00	12º			
146749	LEANDRO ALVES	21/04/2000	16,00	20,00	12,00	32,00	80,00	13º			
146373	FRANCIELLE VIEIRA CESAR	21/07/1984	12,00	14,00	12,00	28,00	66,00	14º			
146255	CLETON RIBEIRO DE CAMARGO	15/01/1988	16,00	18,00	16,00	28,00	78,00	15º			
146850	ARTHUR MARANDONA DA COSTA	12/03/1991	20,00	18,00	16,00	24,00	76,00	16º			
146182	EMILIA MORDINI	02/07/1993	16,00	18,00	16,00	24,00	76,00	17º			
146414	GILBERTO ALEONCIO PEREIRA	03/07/1973	14,00	18,00	12,00	32,00	76,00	18º			
146171	ANGELINA APARECIDA DE OLIVEIRA	02/10/1980	16,00	18,00	12,00	32,00	76,00	19º			
146163	ADRIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	15/11/1994	16,00	14,00	14,00	32,00	76,00	20º			
146135	GRADLEY SOARES	27/03/1986	12,00	14,00	12,00	28,00	74,00	21º			
146894	ROSILEI ARAES DE OLIVEIRA DE AZEVEDO	31/07/1993	16,00	18,00	12,00	28,00	74,00	22º			
146866	ROSEMILO OLIVEIRA	07/12/2003	16,00	14,00	16,00	28,00	74,00	23º			
146478	MARCIO MARCELO BUZAK	04/02/1988	16,00	18,00	18,00	28,00	74,00	24º			
146621	DANIEL DE LIMA	18/07/1984	12,00	16,00	12,00	32,00	72,00	25º			
146059	MARIA BABINIOTTI	07/09/1990	16,00	12,00	12,00	32,00	72,00	26º			
147292	TEREZA DEBASTIANI DE LIMA	27/10/1979	14,00	18,00	12,00	28,00	72,00	27º			
146296	VIVIANE MACEDO ZUCNELLI	26/12/1999	10,00	18,00	10,00	32,00	62,00	28º			
146441	ROBERTO DOS SANTOS	07/06/1975	16,00	12,00	16,00	24,00	76,00	29º			
146199	ELIS VALERIA BROCHI RAMOS	14/11/1995	16,00	8,00	14,00	36,00	68,00	30º			
146198	EDINSON DE CASTILHO	18/06/1989	12,00	18,00	10,00	28,00	68,00	31º			
146239	JOSEFA KAMBERCAN DE CAMARGO	21/07/1984	12,00	14,00	12,00	28,00	66,00	32º			
146361	MARIVANE APARECIDA RODRIGUES	18/03/1988	12,00	8,00	12,00	32,00	64,00	33º			
146367	ROZINELE BURI DA LUZ	12/08/1988	14,00	12,00	6,00	32,00	64,00	34º			
146364	MARLOWE ALVES DE MOURA	12/07/1993	8,00	12,00	10,00	32,00	62,00	35º			
146500	ADRIELI FERNANDA CECATO	09/01/1996	16,00	6,00	10,00	32,00	64,00	36º			
146322	SABRINA CANCI	27/09/1996	14,00	8,00	10,00	28,00	64,00	37º			
146806	EDUARDA DA SILVA NUNES BRASIL	24/03/1998	12,00	16,00	8,00	28,00	64,00	38º			
146129	BRANCA RICHTE DE OLIVEIRA	06/03/2002	12,00	10,00	14,00	28,00	64,00	39º			
146919	OSNI BARBOSA LIMA	14/10/1965	14,00	16,00	10,00	20,00	64,00	40º			
146311	BRUNO FERNANDES FERREIRA	05/11/1995	12,00	14,00	10,00	20,00	64,00	41º			
146194	ELIANE BURDA	17/07/1990	10,00	8,00	14,00	32,00	62,00	42º			
146438	DIEGO DA SILVA BRASI RODRIGUES	31/07/1996	12,00	10,00	16,00	28,00	62,00	43º			
146748	ALANA PIETZAK GERMAN	23/06/2004	14,00	12,00	12,00	24,00	62,00	44º			

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000 CNPJ: 01.612.634/0001-68 |

Página 1 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL N.º 022/2022

146842	VERONICA OPENKOSKI	16/09/1972	8,00	10,00	6,00	36,00	60,00	45º			
146552	LUZETE FERREIRA DA COSTA	09/05/1991	12,00	8,00	12,00	28,00	60,00	46º			
146405	LUCAS GONZALES	17/05/1998	8,00	12,00	12,00	28,00	60,00	47º			
146901	ANGELA MARIA APARECIDA AODORO	13/04/1994	18,00	18,00	18,00	40,00	49º				
146455	DAIANE ALMEIDA DE JESUS	23/12/1997	14,00	8,00	8,00	24,00	60,00	49º			
147985	EDILEI LINS ALBUQUERQUE	18/07/1990	16,00	16,00	8,00	20,00	60,00	50º			
146980	WILLIAM BRUNO FALRENI	23/01/2004	14,00	14,00	16,00	16,00	50,00				
146831	RANDEL ALVES CORREA	08/06/1988	10,00	14,00	2,00	32,00	58,00	51º			
147404	SOLANGE APARECIDA LARA DA SILVA	20/09/1976	12,00	14,00	4,00	28,00	58,00	53º			
148263	ANA CLAUDIA LEMES DA ROSA	17/09/2003	16,00	12,00	10,00	20,00	58,00	54º			
149155	THIARLE CASSIANO NASCIMENTO DOMINGUES	22/10/1998	12,00	18,00	12,00	16,00	58,00	55º			
146330	MARCELO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	21/06/1999	12,00	8,00	8,00	28,00	56,00	56º			
146690	LEDIANE ALVES MENDES	20/04/1997	18,00	10,00	8,00	20,00	56,00	57º			
146135	RAGUEL LOCATELLI MAIA	10/02/1994	12,00	10,00	10,00	20,00	52,00	58º			
146430	JEFFERSON ROCHA	10/02/1994	12,00	8,00	12,00	20,00	52,00	59º			

ASSISTENTE SOCIAL											
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.	
146910	ROSILEI LOPES	04/06/1981	4,00	12,00	10,00	28,00	56,00	0,00	56,00	1º	
146738	DEBORA WIEZCZKOSKI	23/05/1984	6,00	14,00	10,00	24,00	54,00	1,00	55,00	2º	

AUXILÍAR DE SERVIÇOS GERAIS											
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.	
146286	JACIR DE CHAVES	05/02/1980	18,00	18,00	12,00	32,00	80,00	1º			
147866	LUIS CARLOS BARRETO	12/02/1982	20,00	16,00	14,00	28,00	78,00	2º			
146418	TAINA HACHI FERREIRA	07/01/1996	20,00	16,00	14,00	28,00	78,00	3º			
146790	JOAO PEDRO MARINHO	29/06/1986	16,00	18,00	8,00	28,00	70,00	4º			
146899	RAFAEL AZEVEDO SIQUEIRA	02/06/1980	12,00	16,00	10,00	24,00	62,00	5º			
148924	NATANEEL SANTOS GOMES	04/01/2004	16,00	12,00	7,00	28,00	58,00	6º			
146857	NELSON ANTUNES VIEIRA	01/06/1976	8,00	8,00	8,00	24,00	56,00	7º			
146197	MARLENE RITA SPORNELLO INFANTINO	15/11/1984	14,00	12,00	10,00	20,00	56,00	8º			
147600	ROSILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/12/1982	12,00	10,00	4,00	24,00	56,00	9º			
148800	SILMAR BABENSKI	09/12/1975	4,00	14,00	12,00	20,00	56,00	10º			

ENFERMEIRO											
INSC	NOME	NASC	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF	
146287	GRASIANE CAMILA GRIGOLLO	01/10/1991	18,00	18,00	14,00	36,00	86,00	1,00	87,00	1º	
146400	FATIMA RICARDEI	21/02/2000	14,00	18,00	12,00	36,00	84,00	0,00	84,00	2º	
146497	ANDREIA CARREZ	17/06/1985	14,00	10,00	12,00	36,00	72,00	4,00	76,00	3º	
146412	GLEIDIANE DE ALMEIDA	04/02/1993	14,00	18,00	12,00	28,00	72,00	1,00	73,00	4º	
146926	SUELI SANDRA ZAMBENEDETTI DE OLIVEIRA	23/06/1994	10,00	18,00	10,00	28,00	68,00	0,00	68,00	5º	
146383	NELSON BRANOT	16/09/1970	12,00	14,00	18,00	24,00	68,00	2,00	70,00	6º	
146171	JULIA KEMPER BALLEM	21/02/2000	16,00	16,00	14,00	24,00	70,00	0,00	70,00	7º	
146288	ELIANDRO FERREIRA TERRES	08/08/1975	12,00	12,00	16,00	28,00	68,00	1,00	69,00	8º	
146872	PATRICIA GAVENDES VIEIRA	02/08/1992	16,00	18,00	16,00	28,00	68,00	2,00	68,00	9º	
146927	JOSIONE BONFIM	15/01/1990	14,00	18,00	12,00	28,00	68,00	1,00	69,00	10º	
146765	NATALY EDVINE ENGENHEIRNY	23/12/1994	8,00	14,00	16,00	24,00	62,00	0,00	62,00	11º	
146963	EDUARDES GONZES	12/07/1991	6,00	14,00	16,00	28,00	60,00	2,00	60,00	12º	
146964	DIANEIA LETICIA PETRY	18/09/1998	10,00	14,00	16,00	28,00	60,00	0,00	60,00	13º	